



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010639/17
Senha: 7FBFB13

AL-P-(SGM) Nº 663

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.

Senhor Governador,

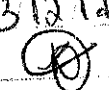
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Fernando Monteiro** que:

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

RECEBIDO em 13/12/17




ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2017

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí e dá outras Providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí.

Parágrafo único. A Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí, no município de Alegrete do Piauí/PI é uma entidade instituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Associação, constituída em 15 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ. nº 10.582.610/0001-02.

Art. 2º À Associação dos Produtores Rurais do Município de Alegrete do Piauí ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2017.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário

Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

